



REPÚBLICA
PORTUGUESA

CULTURA

**PATRIMÓNIO
CULTURAL**

Direção-Geral do Património Cultural

SAIDA 09/03/23 00001836

Exmo. Senhor
Dr. Nuno Miguel Gonçalves Neto
Avenida de Sintra 68, Casal de Cambra
2605-007 CASAL DE CAMBRA

Sua referência	Sua comunicação	Ofício n.º	S-2023/606262 (C.S:1656747)
		Data	08/03/2023
		Proc.º n.º	2021/1(320) (C.S:246922)
		Cód.Manual	
Assunto:	PATA (prospecção) - Estudo de Impacte Ambiental da Unidade de Execução Quinta das Damas, Ajuda - Lisboa		
	Alameda dos Pinheiros, Calçada da Ajuda, Rua Bica do Marquês e Rua Dom Vasco Lisboa		
Requerente:	Nuno Miguel Gonçalves Neto		

Comunico a V. Ex.ª que por meu despacho de 03/02/2023, foi emitido parecer **Favorável** sobre o processo acima referido, de acordo com o despacho exarado na informação em anexo.

A presente apreciação fundamenta-se nas disposições conjugadas da Lei n.º107/2001, de 8 de setembro, do Decreto-Lei n.º 164/97, de 27 de junho, do Decreto-Lei n.º 164/2014 de 4 de novembro, do Decreto-Lei n.º 114/2012 de 25 de maio, e no Decreto-Lei n.º 115/2012 de 25 de maio.

Com os melhores cumprimentos.

Maria Catarina Coelho
Subdiretora-Geral

MCC/PC



REPÚBLICA
PORTUGUESA

CULTURA

**PATRIMÓNIO
CULTURAL**

Direção-Geral do Património Cultural

Assunto : PATA (prospecção) - Estudo de Impacte Ambiental da Unidade de Execução Quinta das Damas, Ajuda - Lisboa

Requerente : Nuno Miguel Gonçalves Neto

Local : Alameda dos Pinheiros, Calçada da Ajuda, Rua Bica do Marquês e Rua Dom Vasco Lisboa

Servidão

Administrativa :

Inf. n.º: S-2023/601021 (C.S:1641039)

Cód. Manual

N.º Proc.: DSPAA/2015/11-06/157/PATA/22862
(C.S:246922)

Data Ent. Proc.: 28/12/2022

Subdiretora Geral Maria Catarina Coelho a 03/02/2023

Homologo.

Chefe de Divisão da DPAA, António Matias a 02/02/2023

Concordo, propondo a emissão de parecer favorável, nos termos da presente informação técnica. À consideração superior.

INFORMAÇÃO n.º /DBC/DPAA/LISBOA/2023

data: 04/01/2023

Cs Proc:246922

processo n.º: 2021/1(320)

assunto: PATA (prospecção) no âmbito da elaboração do descritor Património do Estudo de Impacte Ambiental (EIA) da Unidade de Execução da Quinta das Damas, Ajuda – Lisboa.

ENQUADRAMENTO LEGAL

A presente apreciação fundamenta-se nas disposições da legislação em vigor, nomeadamente:

- Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, que estabelece as bases da política e do regime de proteção e valorização do património cultural.
- Decreto-Lei n.º 164/2014, de 4 de novembro, que aprova e publica o Regulamento de Trabalhos Arqueológicos.
- Decreto-Lei n.º 164/97, de 27 de junho, que harmoniza a legislação que rege a atividade arqueológica em meio subaquático com a aplicável á atividade arqueológica em meio terrestre.
- Decreto-Lei n.º 115/2012, de 25 de maio, que cria a Direção-Geral do Património Cultural.



- Portaria n.º 201/2022, de 3 de agosto, que procede à segunda alteração da Portaria n.º 223/2012, de 24 de julho, que aprova a estrutura nuclear da Direção-Geral do Património Cultural.
- Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, que estabelece o regime jurídico da avaliação de impacte ambiental (RJAIA), alterado pelos Decretos-Lei n.º 47/2014, de 24 de março, n.º 179/2015, de 27 de agosto, pela Lei n.º 37/2017, de 2 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro.
- Portaria n.º 330/2001 de 2 de abril, publicação das normas técnicas respeitantes à proposta de definição de âmbito (PDA), ao estudo de impacte ambiental (EIA), ao resumo não técnico (RNT), ao relatório de conformidade ambiental do projeto de execução (RECAPE) com a declaração de impacte ambiental (DIA) e aos relatórios de monitorização (RM).

PARECER TÉCNICO DE ARQUEOLOGIA

1. O presente Pedido de Autorização para Trabalhos Arqueológicos (PATA), da responsabilidade técnico-científica dos arqueólogos **Nuno Miguel Gonçalves Neto e Catarina Maggiolly Santos Bolila**, «(...) constitui a proposta técnica para a realização de trabalhos de prospeção arqueológica (...) da componente patrimonial do Estudo de Impacto Ambiental a apresentar para o local (...) para além dos trabalhos de diagnóstico arqueológico em curso pela mesma equipa (...)» (v. Plano de Trabalhos, p. 2);
2. Encontra-se ativo um PATA de diagnóstico, incidente no mesmo local e da responsabilidade dos mesmos requerentes, deferido nos termos do despacho da Subdiretora-Geral Maria Catarina Coelho, de 22 de setembro de 2022 (CSP:242246), que se considerou desadequado ao enquadramento dos trabalhos agora propostos;
3. Para efeitos do n.º 6 do artigo 5.º do Regulamento de Trabalhos Arqueológicos (v. *Enquadramento Legal supra*), constituíram-se como Entidade Contratante, a empresa **PARALELABRANGENTE, Unipessoal, Lda.**, com sede na Avenida da Liberdade, n.º 240, 5.º Piso, 1250-148 LISBOA, e como Entidade Enquadrante, a empresa **NEOÉPICA – Arqueologia e Património, Lda.**, com sede na Rua do Rio, Quinta do Rebelo, Pavilhão I, 2725-524 MEM MARTINS, que assumem responsabilidade solidária com a direção científica acima identificada;
4. Analisada a documentação submetida, **considera-se o PATA adequadamente instruído**, reunindo os requisitos suficientes ao cumprimento das normas legais e regulamentares em vigor, bem como os critérios metodológicos definidos na Circular de 10 de setembro de 2004, referente aos “Termos de Referência para o Descritor do Património Arqueológico em Estudos de Impacte Ambiental”, estabelecidos pelo organismo da tutela;
5. Advertem-se, todavia, o requerente e a entidade enquadrante para o cumprimento das obrigações relativas a trabalhos anteriormente autorizados, estipuladas na alínea a) do n.º 7 do artigo 6.º do Regulamento, em conjugação com os prazos previstos no artigo 14.º para entrega e aprovação de



PATRIMONIO CULTURAL

COLEÇÃO
Direção-Geral do Património Cultural